



CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR
PROCESSO SELETIVO DO UNIPTAN – CURSO DE MEDICINA
2º SEMESTRE DE 2018
Edital nº 054 – COPEVE/UNIPTAN

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, em São João del-Rei/MG, no uso de suas atribuições, estabelece normas e divulga aos interessados em geral as informações relativas à realização do Processo Seletivo do UNIPTAN – Curso de Medicina, autorizado pela Portaria MEC nº 502 de 02/07/2015, publicada no Diário Oficial da União em 03/07/2015, para preenchimento das vagas discriminadas a seguir:

CÓDIGO	CURSO	VAGAS	DURAÇÃO	TURNO
0100	Medicina (Bacharelado)	35	6 anos	Integral

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo do UNIPTAN – Curso de Medicina será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à COPEVE – Comissão Permanente de Vestibular do UNIPTAN.

1.2 O Processo Seletivo tem por objetivo dar acesso ao Curso de Medicina ministrado pelo UNIPTAN no turno integral da mencionada Instituição, situada na Av. Leite de Castro, nº 1.101 – Bairro das Fábricas – São João del-Rei (MG).

1.3 A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo será válida somente para matrícula no 1º ano do curso com início no 2º semestre de 2018.

1.4 O candidato poderá obter este Edital no endereço eletrônico www.uniptan.edu.br.

1.5 As divulgações deste Processo Seletivo serão feitas no endereço eletrônico do UNIPTAN: www.uniptan.edu.br.

2. INSCRIÇÕES

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas apresentadas neste Edital.

2.1.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital. A efetivação da inscrição e do correspondente pagamento da taxa implica a total aceitação do candidato às normas e procedimentos aqui expostos.

2.1.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, não existindo, em nenhuma hipótese, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.1.4 O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.1.5 Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento de Inscrição, não serão aceitas alterações de qualquer natureza nos dados informados, transferência de inscrição e transferência de pagamento entre pessoas.

2.1.6 A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento de Inscrição.

2.1.7 As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o UNIPTAN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

2.1.8 O UNIPTAN não se responsabiliza por inscrições ou recursos não recebidos quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, como falhas de comunicação, equívocos provocados em instituições bancárias, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

2.1.9 Não será exigida do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

2.2 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.2.1 Valor a ser pago como taxa de inscrição: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

2.2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet através do link do Vestibular no site www.uniptan.edu.br no período **do dia 27 de abril ao dia 09 de julho de 2018**, que poderá ser prorrogado a critério do UNIPTAN.

2.2.3 O candidato deverá:

2.2.3.1 Preencher o Requerimento de Inscrição;

2.2.3.2 Confirmar os dados cadastrados e transmitir via Internet;

2.2.3.3 Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente; e

2.2.3.4 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio bancário, até o dia do vencimento do boleto.

2.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.3.1 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

2.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado, de forma que o pagamento seja realizado estritamente no período de inscrição que determina este Edital.

2.3.3 A segunda via do boleto bancário, caso seja necessária, estará somente disponível no site do UNIPTAN para impressão **até o dia 09 de julho de 2018**.

2.3.4 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao UNIPTAN, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição cujo pagamento não for comprovado.

2.3.4.1 Em casos especiais julgados pela COPEVE – Comissão Permanente de Vestibular, havendo a comprovação, por parte do candidato, da impossibilidade de realizar o pagamento da taxa de inscrição por via bancária, a mencionada Comissão poderá deliberar tal pagamento no próprio UNIPTAN.

2.3.5 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.2.3.4 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

2.3.6 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por agendamento ou qualquer outro meio através do qual o mesmo se concretize após a data expressa no item 2.2.3.4.

2.3.7 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito.

2.3.8 Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo em nenhuma hipótese, salvo no caso de cancelamento ou de não realização do Processo Seletivo.

2.3.9 A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.uniptan.edu.br.

2.3.10 Na hipótese de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo, a restituição da taxa de inscrição será realizada de acordo com os procedimentos a serem publicados no site www.uniptan.edu.br em momento imediato ao evento impeditivo do Processo Seletivo.

2.3.11 A restituição da taxa de inscrição será processada somente no caso de todos os dados preenchidos pelo candidato estarem corretos, em até 30 (trinta) dias úteis após o evento impeditivo, no mesmo valor, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo candidato após a publicação, no site do UNIPTAN, dos procedimentos de restituição da taxa de inscrição.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para viabilizar a classificação serão extraídos os valores obtidos pelo candidato nos conteúdos, conforme quadro abaixo, **no ano de 2015, 2016 ou 2017**, a critério do candidato, em que tenha realizado o **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**.

3.1.1 Os conteúdos e os pesos a serem considerados para efeito de cálculo aplicados nos resultados obtidos no ENEM serão processados conforme quadro abaixo:

Nº	CONTEÚDO	PESO
1	Ciências da Natureza e Suas Tecnologias (CN)	3
2	Ciências Humanas e Suas Tecnologias (CH)	1
3	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias (LC)	2,5
4	Matemática e Suas Tecnologias (Mt)	1
5	Redação (Red)	2,5

3.1.2 Para selecionar a melhor nota total do candidato, será aplicada a fórmula que segue abaixo, nos resultados por conteúdo de cada ano que o candidato realizou o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

$$\text{Nota do Processo Seletivo} = (\text{CN} \times 3 + \text{CH} \times 1 + \text{LC} \times 2,5 + \text{Mt} \times 1 + \text{Red} \times 2,5) / 10$$

3.1.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do maior resultado total para o menor resultado total.

3.2 Havendo empate, serão critérios para o desempate, a fim de viabilizar a classificação, sucessivamente, as notas obtidas e idade, discriminadas abaixo:

I – Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias;

II – Prova de Redação;

III – Idade mais elevada.

3.3 Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderando a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

3.4 Em caso de não preenchimento de vagas na primeira convocação, o UNIPTAN realizará novas convocações até o preenchimento total das vagas previstas neste Edital.

3.5 A relação dos classificados em cada convocação do Processo Seletivo de Medicina será divulgada no site da Instituição, seguindo-se a lista das chamadas subsequentes.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao UNIPTAN, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

4.2 Os recursos mencionados no item 4.1 deste Edital deverão ser encaminhados via correios para: UNIPTAN – CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – A/C COPEVE (COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR) – Av. Leite de Castro, nº 1.101 – Bairro das Fábricas – CEP 36.301-182 – São João del-Rei (MG), sendo considerada a data da postagem do recurso, ou poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria da Reitoria do UNIPTAN, no mesmo endereço acima, sob protocolo.

4.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

4.4 Não serão levados em consideração recursos encaminhados fora do estabelecido nos itens acima.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO VESTIBULAR

5.1 Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem crescente de classificação, em lista a ser publicada e divulgada no endereço www.uniptan.edu.br preliminarmente no **dia 12 de julho de 2018** e como resultado final no **dia 16 de julho de 2018**, após o julgamento dos eventuais recursos.

5.2 Após a publicação da lista dos aprovados de acordo com o número de vagas previsto, será realizada a primeira chamada para a matrícula no Curso de Medicina do UNIPTAN, **do dia 17 a 19 de julho de 2018**, com chamadas subsequentes, se for o caso, sempre através da divulgação da vaga na página eletrônica do UNIPTAN pela Secretaria

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem divulgados.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgadas nos endereços eletrônicos.

6.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico do UNIPTAN.

6.4 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 19 de abril de 2018.



Ricardo Assunção Viegas

Reitor – U N I P T A N